



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**Secretaria da Receita Previdenciária**

**Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 98, de 19 de dezembro de 2006.**

Divulga a Agenda Tributária do mês de janeiro de 2007.  
[Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 4, de 9 de janeiro de 2007.](#)  
[Alterado pelo Ato Declaratório Executivo Conjunto Corat/Coarp nº 9, de 26 de janeiro de 2007.](#)

**O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA e a COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA**, no uso de suas atribuições, declaram:

Art. 1º As datas fixadas para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP) e para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos por esses órgãos, definidas em legislação específica, no mês de janeiro de 2007, são as constantes da Agenda Tributária anexa a este Ato Declaratório Executivo (ADE).

§ 1º O pagamento referido no **caput** deverá ser efetuado por meio de:

I – Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), no caso dos tributos administrados pela SRF; ou

II – Guia da Previdência Social (GPS), no caso das contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, das contribuições instituídas a título de substituição e das contribuições devidas, por lei, a terceiros, administradas pela SRP.

§ 2º A Agenda Tributária será disponibilizada na página da SRF na Internet no endereço eletrônico <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Art. 2º As referências a "Entidades financeiras e equiparadas", contidas nas discriminações da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, dizem respeito às pessoas jurídicas de que trata o § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 3º No caso de extinção, incorporação, fusão ou cisão, a pessoa jurídica extinta, incorporadora, incorporada, fusionada ou cindida deverá apresentar:

I – até o último dia útil do mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ);
- b) a Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples;
- c) a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica (DSPJ) - Inativa;
- d) o Demonstrativo do Crédito Presumido do IPI (DCP); e
- e) o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon);

II – até o quinto dia útil do segundo mês subsequente ao do evento:

- a) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal (DCTF Mensal); ou
- b) a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Semestral (DCTF Semestral).

Parágrafo único. A obrigatoriedade de apresentação da DIPJ, da DCTF Mensal e Semes-

tral, da Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas - Simples e do Dacon, na forma prevista no **caput**, não se aplica à incorporadora nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Art. 4º Excepcionalmente, em relação ao ano-calendário de 2006, o Dacon Semestral, referente ao primeiro semestre, deverá ser apresentado até o dia 8 de janeiro de 2007.

Art. 5º No caso de extinção, decorrente de liquidação, incorporação, fusão ou cisão total, a pessoa jurídica extinta deverá apresentar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (Dirf), relativa ao respectivo ano-calendário, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do evento.

Parágrafo único. A Dirf, de que trata o **caput**, deverá ser entregue até o último dia útil do mês de março quando o evento ocorrer no mês de janeiro do respectivo ano-calendário.

Art. 6º No caso de incorporação, fusão, cisão parcial ou total, extinção decorrente de liquidação, a pessoa jurídica deverá apresentar a Declaração sobre a Opção de Tributação de Planos Previdenciários (DPREV), contendo os dados do próprio ano-calendário e do ano-calendário anterior, até o último dia útil do mês subsequente ao de ocorrência do evento.

Art. 7º Nos casos de extinção, fusão, incorporação e cisão total da pessoa jurídica, a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (Dimob) de Situação Especial deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência do evento.

Art. 8º Na hipótese de saída definitiva do País ou de encerramento de espólio, a Dirf de fonte pagadora pessoa física, relativa ao respectivo ano-calendário, deverá ser apresentada:

I – no caso de saída definitiva do Brasil, até:

- a) a data da saída do País, no caso desta ser em caráter permanente; e
- b) trinta dias contados da data em que a pessoa física declarante completar doze meses consecutivos de ausência, no caso de saída do País em caráter temporário; ou

II – no caso de encerramento de espólio, no mesmo prazo previsto para a entrega, pelos demais declarantes, da Dirf relativa ao respectivo ano-calendário.

Art. 9º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

**MICHIAKI HASHIMURA**  
COORDENADOR-GERAL DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ADELIA MARTINS DA MATTA**  
COORDENADORA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento dos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diária</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos do Trabalho		
	Tributação exclusiva sobre remuneração indireta	2063	FG ocorrido no mesmo dia
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Royalties e pagamentos de assistência técnica	0422	FG ocorrido no mesmo dia
	Renda e proventos de qualquer natureza	0473	"
	Juros e comissões em geral	0481	"
	Obras audiovisuais, cinematográficas e videofônicas	5192	"
	Fretes internacionais	9412	"
	Remuneração de direitos	9427	"
	Previdência privada e Fapi	9466	"
	Aluguel e arrendamento	9478	"
	Outros Rendimentos		
	Pagamento a beneficiário não identificado	5217	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Imposto sobre a Exportação (IE)</b>	0107	Exportação, cujo registro da declaração para despacho aduaneiro tenha-se verificado 15 dias antes.
<b>Diária</b>	<b>Cide - Combustíveis - Importação - Lei 10.336/01</b>		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9438	Importação, cujo registro da declaração tenha-se verificado no mesmo dia.
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5434	FG ocorrido no mesmo dia
<b>Diária</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Importação de serviços (Lei nº 10.865/04)	5442	FG ocorrido no mesmo dia
<b>4</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
4	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
4	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
4	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
4	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		<b>24 a 30/Dezembro/2006</b>
	Juros de empréstimos externos	5299	<b>5ª Semana de Dezembro</b>
8	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5884	"
10	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		<b>31/Dezembro/2006 a 6/Janeiro/2007</b>
	Juros de empréstimos externos	5299	<b>1ª Semana de Janeiro</b>
10	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Aluguéis e royalties pagos a pessoa física	3208	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Rendimentos de partes beneficiárias ou de fundador	3277	"
	Rendimentos do Trabalho		
	Trabalho assalariado	0561	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Trabalho sem vínculo empregatício	0588	"
	Resgate previdência privada e Fapi	3223	"
	Benefício ou resgate de previdência privada e Fapi	5565	"
	Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça do Trabalho	5936	"
	Outros Rendimentos		
	Remuneração de serviços prestados por pessoa jurídica	1708	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	Pagamentos de PJ a PJ por serviços de factoring	5944	"
	Pagamento PJ a cooperativa de trabalho	3280	"
	Juros e indenizações de lucros cessantes	5204	"
	Vida Gerador de Benefício Livre (VGBL)	6891	"
	Indenização por danos morais	6904	"
Rendimentos decorrentes de decisão da Justiça Federal	5928	"	
Demais rendimentos	8045	"	

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>10</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>21 a 31/Dezembro/2006</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>10</b>	<b>Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Dezembro/2006</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4112	"
<b>10</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Dezembro/2006</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4153	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Dezembro/2006</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4138	"
<b>10</b>	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b> Pagamento Unificado - Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins)	4095	<b>Dezembro/2006</b>
	Regime Especial de Tributação Aplicável às Incorporações Imobiliárias	4166	"

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>15</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e semelhantes	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>15</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.90.00 da Tipi	5110	<b>Dezembro/2006</b>
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas (Capítulo 22), cigarros (códigos 2402.20.00 e 2402.90.00) e os das posições 84.29, 84.32, 84.33, 87.01 a 87.06 e 87.11 da Tipi	5123	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Dezembro/2006</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770	"
<b>15</b>	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Faturamento	8109	<b>Dezembro/2006</b>
	Folha de salários	8301	"
	Pessoa jurídica de direito público	3703	"
	Entidades financeiras e equiparadas	4574	"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8496	"
	Combustíveis	6824	"
	Não-cumulativa	6912	"

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Dezembro/2006</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746	"
15	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Entidades financeiras e equiparadas	7987	<b>Dezembro/2006</b>
	Demais Entidades	2172	"
	Fabricantes/Importadores de veículos em substituição tributária	8645	"
	Combustíveis	6840	"
	Não-cumulativa	5856	"
15	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>16 a 31/Dezembro/2006</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"
15	<b>Cide - Combustíveis</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural, exceto sob a forma liquefeita, e seus derivados, e álcool etílico combustível.	9331	<b>Dezembro/2006</b>
15	<b>Cide - Remessas ao Exterior</b> - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a remessa de importâncias ao exterior nas hipóteses tratadas no art. 2º da Lei nº 10.168/2000, alterado pelo art. 6º da Lei nº 10.332/2001.	8741	<b>Dezembro/2006</b>
17	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Outros Rendimentos		<b>7 a 13/Janeiro/2007</b>
	Juros de empréstimos externos	5299	<b>2ª Semana de Janeiro</b>
17	<b>Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira (CPMF)</b>		
	Operações de lançamento a débito em conta	5869	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	Operações de liquidação ou pagamento sem crédito em conta	5871	"
	Devida pela instituição financeira na condição de contribuinte	5884	"
19	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi	Produto	
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopro pulsados;	1097	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"	

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>19</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Posição na Tipi                      Produto		
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	<b>1º a 10/Janeiro/2007</b>
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: auto-socorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>22</b>	<b>Simples - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).</b>	<i>Darf Simples</i>	<b>Dezembro/2006</b>
<b>24</b>	<b>Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)</b>		
	Rendimentos de Capital		
	Títulos de renda fixa - Pessoa Física	8053	<b>11 a 20/Janeiro/2007</b>
	Títulos de renda fixa - Pessoa Jurídica	3426	"
	Fundo de Investimento - Renda Fixa	6800	"
	Fundo de Investimento em Ações	6813	"
	Operações de swap	5273	"
	Day-Trade - Operações em Bolsas	8468	"
	Ganhos líquidos em operações em bolsas e assemelhados	5557	"
	Juros remuneratórios do capital próprio (art. 9º da Lei nº 9.249/95)	5706	"
	Fundos de Investimento Imobiliário - Resgate de quotas	5232	"
	Demais rendimentos de capital	0924	"
	Rendimentos de Residentes ou Domiciliados no Exterior		
	Aplicações Financeiras - Fundos/Entidades de Investimento Coletivo	5286	<b>11 a 20/Janeiro/2007</b>
	Aplicações em Fundos de Conversão de Débitos Externos/Lucros/Bonificações/Dividendos	0490	"
	Juros remuneratórios de capital próprio	9453	"
	Outros Rendimentos		
	Prêmios obtidos em concursos e sorteios	0916	<b>11 a 20/Janeiro/2007</b>
	Prêmios obtidos em bingos	8673	"
	Multas e vantagens	9385	"
<b>24</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b>		
	Cigarros do código 2402.20.00 da Tipi	1020	<b>11 a 20/Janeiro/2007</b>
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	"
<b>24</b>	<b>Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)</b>		
	Operações de Crédito - Pessoa Jurídica	1150	<b>11 a 20/Janeiro/2007</b>
	Operações de Crédito - Pessoa Física	7893	"
	Operações de Câmbio - Entrada de moeda	4290	"
	Operações de Câmbio - Saída de moeda	5220	"
	Aplicações Financeiras	6854	"
	Factoring (art. 58 da Lei nº 9.532/97)	6895	"
	Seguros	3467	"
	Ouro, Ativo Financeiro	4028	"



**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>31</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Posição na Tipi                      Produto		
	87.03 Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para transporte de pessoas (exceto os da posição 87.02), incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida;	0676	<b>11 a 20/Janeiro/2007</b>
	87.06 Chassis com motor para os veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05;	0676	"
	84.29 "Bulldozers", "angledozers", niveladores, raspo-transportadores ("scrapers"), pás mecânicas, escavadores, carregadoras e pás carregadoras, compactadores e rolos ou cilindros compressores, autopropulsados;	1097	<b>11 a 20/Janeiro/2007</b>
	84.32 Máquinas e aparelhos de uso agrícola, hortícola ou florestal, para preparação ou trabalho do solo ou para cultura; rolos para gramados (relvados), ou para campos de esporte;	1097	"
	84.33 Máquinas e aparelhos para colheita ou debulha de produtos agrícolas, incluídas as enfardadeiras de palha ou forragem; cortadores de grama (relva) e ceifeiras; máquinas para limpar ou selecionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas, exceto as da posição 84.37;	1097	"
	87.01 Tratores (exceto os carros-tratores da posição 87.09);	1097	"
	87.02 Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista;	1097	"
	87.04 Veículos automóveis para transporte de mercadorias;	1097	"
	87.05 Veículos automóveis para usos especiais (por exemplo: autosocorros, caminhões-guindastes, veículos de combate a incêndios, caminhões-betoneiras, veículos para varrer, veículos para espalhar, veículos-oficinas, veículos radiológicos), exceto os concebidos principalmente para transporte de pessoas ou de mercadorias;	1097	"
	87.11 Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais.	1097	"
<b>31</b>	<b>Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)</b> Devido pelas microempresas (ME) e pelas empresas de pequeno porte (EPP) não optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (Simples):		
	Bebidas do capítulo 22 da Tipi	0668	<b>Dezembro/2006</b>
	Cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi.	1020	"
	Todos os produtos, com exceção de: bebidas do Capítulo 22 e cigarros dos códigos 2402.20.00 e 2402.90.00 da Tipi	1097	"
<b>31</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> PJ que apuram o IRPJ com base no lucro real		
	Entidades Financeiras		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	2030	<b>Outubro a Dezembro/2006</b>
	Estimativa Mensal	2469	<b>Dezembro/2006</b>
	Demais Entidades		
	Balanço Trimestral (1ª quota)	6012	<b>Outubro a Dezembro/2006</b>
	Estimativa Mensal	2484	<b>Dezembro/2006</b>
	PJ que apuram o IRPJ com base no lucro presumido ou arbitrado (1ª quota)	2372	<b>Outubro a Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)</b> Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Janeiro/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5987	"

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Tributos</b>	<b>Código Darf</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
31	<b>Contribuição para o PIS/Pasep</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Janeiro/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5979	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3770	"
31	<b>Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)</b>		
	Retenção de contribuições - pagamentos de PJ a PJ de direito privado (Cofins, PIS/Pasep, CSLL)	5952	<b>1º a 15/Janeiro/2007</b>
	Retenção - pagamentos de PJ a PJ de direito privado	5960	"
	Retenção - Aquisição de autopeças	3746	"
31	<b>Programa de Recuperação Fiscal (Refis)</b>		
	Parcelamento vinculado à receita bruta	9100	<b>Diversos</b>
	Parcelamento alternativo	9222	"
	ITR/Exercícios até 1996	9113	"
	ITR/Exercícios a partir de 1997	9126	"
31	<b>Parcelamento Especial (Paes)</b>		
	Pessoa física	7042	<b>Diversos</b>
	Microempresa	7093	"
	Empresa de pequeno porte	7114	"
	Demais pessoas jurídicas	7122	"
	Paes ITR	7288	"
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 1º MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	0830	<b>Diversos</b>
	Demais pessoas jurídicas	0842	"
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 8º MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1927	<b>Diversos</b>
31	<b>Parcelamento Excepcional (Paex) Art. 9º MP nº 303/2006</b>		
	Pessoa jurídica optante pelo Simples	1919	<b>Diversos</b>

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação das principais declarações, demonstrativos e documentos exigidos pela Secretaria da Receita Federal sem a incidência de multa.

<b>Data de Apresentação</b>	<b>Declarações, Demonstrativos e Documentos</b>	<b>Período de Apuração</b>
	<b>De Interesse Principal das Pessoas Jurídicas</b>	
<b>8</b>	<b>Dacon Mensal</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Mensal	<b>Novembro/2006</b>
<b>8</b>	<b>Dacon Semestral</b> - Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais Semestral	<b>Janeiro a Junho/2006</b>
<b>8</b>	<b>DCTF Mensal</b> - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Mensal	<b>Novembro/2006</b>
<b>25</b>	<b>DCide - Combustíveis</b> - Declaração de Dedução de Parcela da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico Incidente sobre a Importação e Comercialização de Combustíveis das Contribuições para o PIS/Pasep e Cofins	<b>Janeiro/2007</b>
<b>31</b>	<b>CPMF - DIC</b> - Declaração de Informações Consolidadas da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	<b>Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DIF Papel Imune</b> - Declaração Especial de Informações Relativas ao Controle do Papel Imune	<b>Outubro a Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DIPI - TIPI 33</b> - produtos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria	<b>Novembro e Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>CPMF - Medidas Judiciais</b>	<b>Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DIF Bebidas</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação das Bebidas	<b>Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DIF Cigarros</b> - Declaração Especial de Informações Fiscais relativa à Tributação de Cigarros	<b>Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DNF</b> - Demonstrativo de Notas Fiscais	<b>Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>DOI</b> - Declaração de Operações Imobiliárias	<b>Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>Declaração Paex</b> <b>(Excluído pelo ADE Conjunto Corat/Coarp nº 4, de 9/1/2007)</b>	<b>Diversos</b>
	<b>De Interesse Principal das Pessoas Físicas</b>	
<b>Diário</b>	<b>Declaração Final de Espólio</b>	Sessenta dias contados da data do trânsito em julgado da decisão judicial da partilha, sobrepartilha ou adjudicação dos bens inventariados.
<b>Diário</b>	<b>Declaração de Saída Definitiva</b>	Data da saída do Brasil, no caso de residente no País que se retirar em caráter permanente; ou trinta dias contados da data em que completar 12 meses consecutivos de ausência do País, no caso de residente que se retirar em caráter temporário.

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

Data de vencimento: data em que se encerra o prazo legal para pagamento das contribuições administradas pela Secretaria da Receita Previdenciária.

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Contribuições Previdenciárias</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>Diário</b>	Receita bruta de espetáculos desportivos e contratos de patrocínio - CNP	2500	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
<b>Diário</b>	Pagamento de parcelamento de clube de futebol - CNPJ - (5 % da receita bruta destinada ao clube de futebol) - art 2º. da Lei 8.641/1993	4316	Data da realização do evento (2 dias úteis anteriores ao vencimento)
<b>2</b>	Simplex - CNPJ	2003	<b>1º a 31/Dezembro/2006</b>
	Empresas optantes pelo Simplex - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2011	"
	Empresas optantes pelo Simplex - CNPJ - recolhimento sobre contratação de transportador rodoviário autônomo	2020	"
	Empresas em geral – CNPJ	2100	"
	Empresas em geral - CNPJ - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2119	"
	Empresas em geral - CEI	2208	"
	Empresas em geral - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2216	"
	Filantrópicas com isenção - CNPJ	2305	"
	Filantrópicas com isenção - CEI	2321	"
	Órgãos do poder público - CNPJ	2402	"
	Órgãos do poder público - CEI	2429	"
	Órgãos do poder público - CNPJ - recolhimento sobre aquisição de produto rural do produtor rural pessoa física	2437	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ	2607	"
	Comercialização da produção rural - CNPJ- pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2615	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço – CNPJ	2631	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CNPJ (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal	2640	"
	Contribuição retida sobre a NF/Fatura da empresa prestadora de serviço – CEI	2658	"
	Contribuição retida sobre NF/Fatura da prestadora de serviço - CEI (uso exclusivo do órgão do poder público - administração direta, autarquia e fundação federal, estadual, do distrito federal ou municipal	2682	"
	Comercialização da produção rural - CEI	2704	"
	Comercialização da produção rural - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Senar)	2712	"
	Reclamatória trabalhista - CEI	2801	"
	Reclamatória trabalhista - CEI - pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2810	"
	Reclamatória trabalhista - CNPJ	2909	"
	Reclamatória trabalhista - CNPJ pagamento exclusivo para outras entidades (Sesc, Sesi, Senai, etc.)	2917	"

**Agenda Tributária**  
**Janeiro de 2007**

<b>Data de Vencimento</b>	<b>Contribuições Previdenciárias</b>	<b>Código GPS</b>	<b>Período de Apuração do Fato Gerador (FG)</b>
<b>8</b>	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ	7307	<b>1º a 31/Dezembro/2006</b>
	Comprev - recolhimento efetuado por RPPS - órgão do poder público - CNPJ - estoque	7315	"
<b>15</b>	Contribuinte individual - recolhimento mensal NIT/PIS/Pasep	1007	<b>1º a 31/Dezembro/2006</b>
	Contribuinte individual - recolhimento mensal - com dedução de 45% (Lei 9.876/99) - NIT/PIS/Pasep	1120	"
	Segurado Facultativo – recolhimento mensal – NIT /PIS /Pasep	1406	"
	Segurado especial – recolhimento mensal – NIT /PIS /Pasep	1503	"
	Empregado doméstico – recolhimento mensal – NIT /PIS /Pasep	1600	"
	Cooperativa de trabalho - CNPJ	2127	"
	Contribuinte individual - recolhimento trimestral NIT /PIS /Pasep	1104	<b>1º /Outubro a 31/Dezembro 2006</b>
	Contribuinte individual - recolhimento trimestral - com dedução de 45% (Lei 9.876/99) – NIT /PIS /Pasep	1147	"
	Segurado Facultativo – recolhimento trimestral – NIT /PIS /Pasep	1457	"
	Segurado especial – recolhimento trimestral – NIT /PIS /Pasep	1554	"
<b>22</b>	Pagamento de parcelamento administrativo - numero do título de cobrança (preenchimento exclusivo pelo INSS)	4308	<b>Diversos</b>
	Pagamento de dívida ativa parcelamento - referência (preenchimento exclusivo pelo INSS)	6106	"
	Comprev - pagamento de dívida ativa - parcelamento de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6505	"
<b>31</b>	Comprev - pagamento de dívida ativa - não parcelada de regime próprio de previdência social RPPS - órgão do poder público - referência	6513	<b>Diversos</b>

***Agenda Tributária***  
***Janeiro de 2007***

Data de apresentação: data em que se encerra o prazo legal para apresentação da declaração exigida pela Secretaria da Receita Previdenciária sem a aplicação de multa.

<b><i>Data de Apresentação</i></b>	<b><i>Declaração Previdenciária</i></b>	<b><i>Período de Apuração</i></b>
<b>5</b>	<b>GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social</b>	<b>1º a 31/Dezembro/2006</b>
<b>31</b>	<b>GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social – competência 13</b>	<b>1º/Janeiro/2006 a 31/Dezembro/2006</b>